



Resolução SESI/CN nº 0074/2018

**Recurso Administrativo
ao Conselho Nacional do
SESI, apresentado pela
Empresa Souza Cruz
S.A., referente à
Notificação de Débito nº
22.398, Série RS, RJ e
GO.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 27/11/2018, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 080/2018 - DIDEN e a Proposição nº 27/2018, ambos do Diretor do DN/SESI;

CONSIDERANDO a Defesa apresentada pela empresa SOUZA CRUZ S.A. em razão das Notificações de Débito nºs 22.398/RS, 22.398/RJ e 22.398/GO, relativas à Contribuição legal devida ao SESI, em razão do seu não recolhimento sobre as parcelas nelas indicadas (Convênio de Arrecadação Direta);

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Diretoria Jurídica do departamento regional de São Paulo, que opinou pelo não provimento da defesa;

CONSIDERANDO a r. decisão proferida pelo Diretor Superintendente do SESI que, acolhendo as conclusões do referido parecer, indeferiu os pedidos contidos na defesa;

CONSIDERANDO que a empresa SOUZA CRUZ S.A., inconformada com o indeferimento de sua defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 24, alínea "q", do Regulamento Interno do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0129/2018, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, **in** Processo SESI/CN0214/2018, que afastou os argumentos levados a efeito;

RESOLVE

Art. 1º Dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa SOUZA CRUZ S.A., para reconhecer a decadência dos valores apurados anteriores a 01/12/12, ressalvados aqueles decorrentes de reclamações trabalhistas, mantendo-se nos demais aspectos, devendo, por conseguinte, ser retificada a Notificação de Débito nº 22.398/RJ, nos exatos termos do Parecer CONJUR nº 0129/2018, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 27 de novembro de 2018.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente